



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI N° 52 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993.-

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 1994-1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 1994-1997, e da conformidade com o dispositivo no art. 151 da Constituição do Estado do Acre, estabelece, para o período, plano de Aplicação com objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas da Capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínua.

§ Único - As fontes de recursos, os objetivos, as metas e as despesas, a que se refere este artigo, constam no plano de aplicação desta Lei.

Art. 2º - Os valores das despesas e dos respectivos recursos necessários, constantes no plano de Aplicação, são orçados segundo preços vigentes em agosto de 1993.

§ Único - Os valores a que se refere este artigo, serão atualizados nos exercícios de 1994 a 1997, de acordo com critérios que venham a ser estabelecidos nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º - Se necessário, anualmente, o Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal, mediante projeto de lei, proposta de modificação do Plano Plurianual, tendo em vista ajustá-lo às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, em 12 de Novembro de 1993.-

Wilson Batista Siqueira
Wilson Batista Siqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROTÓCOLO N.º 02/93

LIVRO N.º 06 FLS. N.º 07/00

EM 12 / Novembro / 1993